



DA - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

CONTRATO CLC 112/2025

Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para execução dos cursos de Informática Básica e Ferramentas para o Google, que irão contribuir diretamente para as premissas de ação do Programa Antonieta de Barros, que celebram entre si a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)** e a empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1.1 — **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), inscrita no CNPJ sob nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, telefone: (48) 3221.2791, correio eletrônico (e-mail): escoladolegislativo@alesc.sc.gov.br, neste ato, representada pelo Sr. Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral e pelo Sr. Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo.

1.2 — **CONTRATADA:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), inscrita no CNPJ sob o nº 03.603.739/0007-71, com sede na Rua Silva Jardim, nº 360, Prainha, Florianópolis, SC, CEP 88020-200, telefone (48) 3229.3207 ou (48) 3229- 3202, correio eletrônico (e-mail): flavia.pereira@sc.senac.br e maria.rafael@sc.senac.br, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Vieira.

1.3 — **FUNDAMENTO LEGAL:**

- Lei nº 14.133/2021;
- Inexigibilidade de Licitação nº 128/2025 (1824490);
- Atos da Mesa nºs 149/2020, 195/2020, 257/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1 — Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para execução de curso de

capacitação de Informática Básica para atender as demandas do Programa de estágio Antonieta de Barros (PAB), sendo 2 (duas) turmas no total de 80 (oitenta) horas/aula, previsto para ser realizado de forma presencial dos dias 01 de agosto de 2025 a 03 de outubro de 2025.

Informática Básica – Word, Excel, Power Point e Outlook	40 h/aula
• Editor de texto: criação e gerenciamento de documentos, revisão e envio, formatação de texto, parágrafos e seções, criação de tabelas e listas, aplicação de referências, inserção e formatação de objetos. • Digitação, edição e formatação de textos e relatórios com inserção de imagens, gráficos, tabelas. • Formatação de planilhas, gráficos e relatórios com uso de fórmulas, edição de tabelas. • Fórmulas: Tipos de operadores aritméticos, de comparação, de referência e de concatenação. • Planilhas eletrônicas: área de trabalho, formatação de planilhas e gráficos, fórmulas e funções (soma, mínimo, máximo, média, maior, menor, SE), congelar painéis, filtros e impressão. • Apresentações eletrônicas: área de trabalho, criação e gerenciamento de apresentações, aplicação de transições e animações, inserção de mídias digitais e impressão. • Envio e recebimentos de mensagens de texto (email) e gerenciamento de tarefas. • E-mail organizacional: criação, envio, assinatura, prioridades, contatos e grupos, marcadores e filtros, interface, arquivamento, spam, sincronização entre e-mail e agenda com dispositivos móveis. • Segurança na rede: condutas, medidas de segurança e ética no envio de e-mails.	

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 — Dá-se como valor global para o presente Contrato a importância de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais);

3.2 — O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pelo CONTRATADO, mediante apresentação de Nota Fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite da Nota Fiscal.

3.3 — O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário na conta corrente **Banco do Brasil Agência 3174-7 Conta Corrente 109504-8**, mediante apresentação de Nota Fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato.

3.4 — A Contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre os produtos fornecidos, tais como: especificação do objeto fornecido, local, além de mencionar o número do contrato, o número da Inexigibilidade de Licitação e o nº do Processo.

3.5 — Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

3.6 — Ocorrendo atraso no pagamento fica assegurada a atualização do débito conforme preconizado no Art. 117, da Constituição do Estado, mediante critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 — As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão à conta da Subação 001155 Modernização e manutenção da Escola do Legislativo, Natureza Despesa 33.90.39.22 Exposições, Congressos e Conferências, todos do Orçamento da ALESC, consoante se extrai do documento de Pré-empenho 2025PE000873 (1774958).

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E CARGA HORÁRIA

5.1 — O prazo de execução do contrato do SENAC fica estabelecido em 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, com carga horária por turma de 40 (quarenta) horas/aula, totalizando 80 (oitenta) horas/aula.

5.2 — O Projeto Formação do PAB - Informática Básica e Ferramentas do Google, será realizado na unidade do Senac, Rua Silva Jardim, 360 - Centro, 88020-200, Silva Jardim, 360 - Centro, Florianópolis-SC, nos dias 01 de agosto de 2025 a 03 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 — A Contratada ficará obrigada a executar os serviços segundo as condições estabelecidas no contrato e na proposta apresentada.

6.2 — Apresentar relatórios de execução dos serviços que compõem o objeto deste termo, na forma e nos prazos fixados entre as partes.

6.3 — Fornecer Certificado de conclusão de curso aos estagiários do Programa Antonieta de Barros que concluírem a formação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 — CURSO EDUCAÇÃO COORPORATIVA - INFORMÁTICA BÁSICA:

OBJETIVO: Esta capacitação tem por objetivo aprimorar a atuação profissional de forma a atualizar as potencialidades das ferramentas básicas da Google aplicadas ao cotidiano do ambiente corporativo de forma colaborativa e compartilhada das informações, além de proporcionar fundamentação em operações básicas em edição de texto e construção de planilhas de dados utilizando de fórmulas básicas para solucionar problemas cotidianos e automatizar pequenas tarefas.

CONTEÚDO: Utilizar as Ferramentas de Comunicação do G Suite da Google de Forma Colaborativa 32 h/aula

- E-mail: Distribuição, gerenciamento e organização. Criação, envio, assinaturas, envio para contatos e grupos de contatos, formatação de e-mails. Marcadores: criação, configuração.
- Filtros: criação e configuração. Interface do Gmail: elementos, layout, temas. Arquivamento, marcadores, denunciar spam, excluir, mover para movimentação de emails. Contatos: criação, configuração de contatos, grupos de contatos.
- Contas Google: criação e configuração de contas extras vinculadas. Sincronização E-mail e Agenda com dispositivos móveis.
- Configurações extras Gmail: importação de mensagens e contatos, configuração de servidores POP/IMAP
- Agendas: criação, importação e configuração de agendas do Google Agenda compartilhando com contatos Google. Eventos (criação, configuração, notificações e compartilhamento de eventos com contatos). Interface (configuração geral e de visualização de layout).
- Conversação via Hangout: criação de conversas individuais e em grupo via texto, microfone e webcam.
- Edição de Texto 24 h/aula
- Ferramentas básicas do sistema operacional cliente: gerenciador de arquivos, ferramentas de manutenção do sistema e agendamento de tarefas.
- Arquivos e pastas: manipulação, criação. Editor de texto: criação e gerenciamento de documentos, formatação de texto, criação de tabelas e listas, inserção e formatação de objetos.
- Segurança da informação: conceito, regras e exemplos de políticas de segurança.
- Elabora planilhas e gráficos de dados utilizando os recursos do Excel® 28 h/aula
- Ambiente e Interface: elementos, menus, atalhos.
- Formatação: princípios, aplicabilidade, objetos (fonte, texto, células, linhas e colunas, mescla de células, filtros, quebra de texto, formatação condicional, congelamento de painéis).
- Fórmulas, Funções: tipos, atalhos, fórmulas matemáticas, estatísticas, aplicabilidade.
- Tipos de Gráficos e fontes de dados.

RESULTADOS ESPERADOS: Domínio das ferramentas de edição de texto, construção de planilhas, que atendam aos requisitos de funcionalidade, facilidade de uso e produtividade para os usuários da ferramenta. E a melhor comunicação através da internet como aliada ao seu dia a dia.

METODOLOGIA DE ENSINO: A metodologia utilizada pretende despertar nos alunos a necessidade de aprender e extrapolar a informação recebida através do docente, favorecendo a capacidade de formular e resolver problemas. Esta capacitação desperta no aluno curiosidade e permite o desenvolvimento das suas competências (habilidades, atitudes, valores e conhecimento) necessárias ao desempenho das funções pertinentes a atividade profissional.

OBJETIVO: Esta capacitação tem por objetivo aprimorar a atuação profissional de forma a atualizar as potencialidades das ferramentas básicas da Google aplicadas ao cotidiano do ambiente corporativo de forma colaborativa e compartilhada das informações, além de proporcionar fundamentação em operações básicas em edição de texto e construção de planilhas de dados utilizando de fórmulas básicas para solucionar problemas cotidianos e automatizar pequenas tarefas.

HORÁRIO: TURMA 01: 8h às 12h e TURMA 02: 13h às 17h

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 4 horas/aula que corresponde a 3h20 (relógio)

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ALESC

8.1 — Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

8.2 — Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite dos serviços, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado.

8.3 — Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo.

8.4 — Prestar à CONTRATADA informação que seja solicitada, necessária à perfeita execução do CONTRATO.

8.5 — Notificar a contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no decorrer do curso, assim como da incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.6 — Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

8.7 — Exigir que os itens sejam fornecidos em perfeito acordo com as especificações do Edital e seus anexos, proposta, amostras e contrato, durante todo o período de vigência do contrato.

8.8 — Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no Edital.

CLÁUSULA NONA PRIMEIRA

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 — A gestão e a fiscalização do presente contrato ficarão a cargo de servidores designados, cujas competências são aquelas previstas no Ato da Mesa nº 317/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 — Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 — Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO não mantiver todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato;

10.2.4.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso que cause prejuízo ao evento;

10.2.4.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, ou atraso que inviabilize a continuidade do evento, sem prejuízo da obrigação do CONTRATADO de ressarcir eventuais despesas realizadas pela CONTRATANTE, como passagens, hospedagem etc.

10.3 — A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

10.4 — Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

CONTRATANTE:
Assembleia Legislativa do Estado de Santa
Catarina (Alesc)

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor da Escola do Legislativo

CONTRATADA:
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)

José Carlos Vieira.
Representante



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI, Diretor-Geral**, em 17/07/2025, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor da Escola do Legislativo**, em 18/07/2025, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Vieira, Usuário Externo**, em 28/07/2025, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1824491** e o código CRC **E8B84021**.